



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 438, DE 1996 (DO SR. GONZAGA PATRIOTA E OUTROS)

Acrescenta parágrafo único ao art. 122 da Constituição Federal.

**DESPACHO:**  
À COMISSÃO DE:

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

### PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica incluído, no art. 122, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Aos juízes militares instituídos por lei são atribuídos os mesmos deveres e direitos dos juízes federais de primeira entrância.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição visa corrigir a distorção ora existente, de aos juízes militares instituídos por lei, serem atribuídos deveres e, até, indicadas punições pecuniárias, como faz o art. 23 do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969. O caso é que, uma vez empossado o juiz militar nos conselhos permanente ou especial de justiça, é-lhe imputado um conjunto de deveres semelhantes aos que são, normalmente, imputados aos juízes de 1<sup>a</sup> entrância sem, no entanto, qualquer equiparação com os direitos destes últimos.

Em face do exposto, espero merecer a apreciação dos meus ilustres pares a esta a proposta de emenda à Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1996.

Deputado GONZAGA PATRIOTA

12/12/96

**SGM - Seção de Atas (R: 6007)**

**Conferência de Assinaturas**

18/12/96 18:28:04

Página: 001

**Tipo da Proposição:** PEC

**Autor da Proposição:** GONZAGA PATRIOTA E OUTROS

**Data de Apresentação:** 17/12/96

**Ementa:** Acrescenta um parágrafo único ao artigo 122 da Constituição Federal.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	171
Não Conferem	011
Licenciados	004
Repetidas	059
Ilegíveis	000

### Assinaturas Confirmadas

1 ADAO PRETTO	PT	RS
2 ADELSON SALVADOR	PMDB	ES
3 ADHEMAR DE BARROS FILHO	PPB	SP
4 AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
5 AGNALDO TIMOTEO	PPB	RJ
6 AGNELO QUEIROZ	PC DO B	DF
7 ALBERICO FILHO	PMDB	MA
8 ALCIDES MODESTO	PT	BA
9 ALDO ARANTES	PC DO B	GO
10 ALDO REBELO	PC DO B	SP

11	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ
12	ALMINO AFFONSO	PSDB	SP
13	ALOYSIO NUNES FERREIRA	PMDB	SP
14	ALVARO GAUDENCIO NETO	PFL	PB
15	ANA JULIA	PT	PA
16	ANTONIO BALHMANN	PSDB	CE
17	ANTONIO BRASIL	PMDB	PA
18	ANTONIO DO VALLE	PMDB	MG
19	ANTONIO FEIJAO	PSDB	AP
20	ANTONIO GERALDO	PFL	PE
21	ANTONIO JORGE	PPB	TO
22	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
23	ARMANDO ABILIO	PMDB	PB
24	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
25	ARTHUR VIRGILIO	PSDB	AM
26	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
27	AUGUSTO VIVEIROS	PFL	RN
28	B. SA	PSDB	PI
29	BENEDITO DE LIRA	PFL	AL
30	BENEDITO GUIMARAES	PPB	PA
31	BETINHO ROSADO	PFL	RN
32	BETO LELIS	PSB	BA
33	BONIFACIO DE ANDRADA	PPB	MG
34	CARLOS AIRTON	PPB	AC
35	CARLOS APOLINARIO	PMDB	SP
36	CARLOS DA CARBRAS	PFL	AM
37	CASSIO CUNHA LIMA	PMDB	PB
38	CESAR BANDEIRA	PFL	MA
39	CHICAO BRIGIDO	PMDB	AC
40	CHICO FERRAMENTA	PT	MG
41	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
42	CLEONANCIO FONSECA	PPB	SE
43	CONFUCIO MOURA	PMDB	RO
44	CORIOLANO SALES	PDT	BA
45	COSTA FERREIRA	PFL	MA
46	CUNHA LIMA	PPB	SP
47	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
48	DARCI COELHO	PPB	TO
49	DARCISIO PERONDI	PMDB	RS
50	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
51	DOMINGOS DUTRA	PT	MA
52	EDSON SILVA	PSDB	CE
53	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
54	ELIAS MURAD	PSDB	MG
55	ENIO BACCI	PDT	RS
56	ERALDO TRINDADE	PPB	AP
57	EURIPEDES MIRANDA	PDT	RO
58	FELIPE MENDES	PPB	PI
59	FERNANDO FERRO	PT	PE
60	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
61	FERNANDO GOMES	PTB	BA
62	FERNANDO LYRA	PSB	PE
63	FERNANDO TORRES	PSDB	AL
64	FEU ROSA	PSDB	ES
65	FIRMO DE CASTRO	PSDB	CE
66	FRANCISCO HORTA	PL	MG
67	GENESIO BERNARDINO	PMDB	MG
68	GERVASIO OLIVEIRA	PSB	AP
69	GILNEY VIANA	PT	MT
70	GILVAN FREIRE	PMDB	PB

---

71	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
72	HERACLITO FORTES	PFL	PI
73	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
74	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
75	IBERE FERREIRA	PFL	RN
76	INACIO ARRUDA	PC DO B	CE
77	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB
78	JOAO COLACO	PSB	PE
79	JOAO COSER	PT	ES
80	JOAO LEAO	PSDB	BA
81	JOAO MAIA	PFL	AC
82	JOFRAN FREJAT	PPB	DF
83	JORGE ANDERS	PSDB	ES
84	JOSE ALDEMIR	PMDB	PB
85	JOSE AUGUSTO	PT	SP
86	JOSE BORBA	PTB	PR
87	JOSE CHAVES	PMDB	PE
88	JOSE FRITSCH	PT	SC
89	JOSE LOURENCO	PPB	BA
90	JOSE REZENDE	PPB	MG
91	JOSE TELES	PPB	SE
92	JULIO REDECKER	PPB	RS
93	LAEV VARELLA	PFL	MG
94	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
95	LIDIA QUINAN	PMDB	GO
96	LINOBERG FARIAS	PC DO B	RJ
97	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
98	LUCIANO PIZZATTO	PFL	PR
99	LUCIANO ZICA	PT	SP
100	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
101	MARCELO TEIXEIRA	PMDB	CE
102	MARCIA MARINHO	PSDB	MA
103	MARCONI PERILLO	PSDB	GO
104	MARCOS LIMA	PMDB	MG
105	MARIA VALADAO	PFL	GO
106	MARIO NEGROMONTE	PSDB	BA
107	MARISA SERRANO	PMDB	MS
108	MATHEUS SCHMIDT	PDT	RS
109	MENDONCA FILHO	PFL	PE
110	MURILLO PINHEIRO	PFL	AP
111	NAN SOUZA	PSL	MA
112	NELSON MEURER	PPB	PR
113	NESTOR DUARTE	PMDB	BA
114	NILSON GIBSON	PSB	PE
115	OLAVIO ROCHA	PSDB	PA
116	OSCAR GOLDONI	PMDB	MS
117	OSMANIO PEREIRA	PSDB	MG
118	OSMIR LIMA	PFL	AC
119	OSVALDO COELHO	PFL	PE
120	OSVALDO REIS	PPB	TO
121	PADRE ROQUE	PT	PR
122	PAULO BORNHAUSEN	PFL	SC
123	PAULO PAIM	PT	RS
124	PAULO RITZEL	PMDB	RS
125	PAULO ROCHA	PT	PA
126	PAULO TITAN	PMDB	PA
127	PEDRO CANEDO	PL	GO
128	PEDRO CORREA	PPB	PE
129	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG
130	PRISCO VIANA	PPB	BA

131	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
132	RICARDO BARROS	PFL	PR
133	RICARDO GOMYDE	PC DO B	PR
134	RICARDO HERACLIO	PSB	PE
135	ROBERIO ARAUJO	PPB	RR
138	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
137	ROBERTO FONTES	PFL	PE
138	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
139	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
140	ROBERTO VALADAO	PMDB	ES
141	ROGERIO SILVA	PFL	MT
142	ROMMEL FEIJO	PSDB	CE
143	SEBASTIAO MADEIRA	PSDB	MA
144	SERAFAIM VENZON	PDT	SC
145	SERGIO BARCELLOS	PFL	AP
146	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
147	SERGIO MIRANDA	PC DO B	MG
148	SERGIO NAYA	PPB	MG
149	SEVERIANO ALVES	PDT	BA
150	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
151	SILVERNANI SANTOS	PPB	RO
152	SILVIO ABREU	PDT	MG
153	SIMAO SESSIM	PSDB	RJ
154	SIMARA ELLERY	PMDB	BA
155	SYLVIO LOPES	PSDB	RJ
156	TETE BEZERRA	PMDB	MT
157	UBALDINO JUNIOR	PSB	BA
158	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
159	USHITARO KAMIA	PPB	SP
160	VALDENOR GUEDES	PPB	AP
161	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
162	VANESSA FELIPPE	PSDB	RJ
163	VICENTE ANDRE GOMES	PDT	PE
164	WAGNER ROSSI	PMDB	SP
165	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
166	WELINTON FAGUNDES	PL	MT
167	WILSON BRAGA	PDT	PB
168	WILSON CAMPOS	PSDB	PE
169	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
170	ZE GOMES DA ROCHA	PSD	GO
171	ZILA BEZERRA	PFL	AC

#### Assinaturas Confirmadas Repetidas

1	AGNALDO TIMOTEO	PPB	RJ
2	ANTONIO DO VALLE	PMDB	MG
3	ANTONIO GERALDO	PFL	PE
4	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
5	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
6	BETO LELIS	PSB	BA
7	BETO LELIS	PSB	BA
8	BETO LELIS	PSB	BA
9	CHICAO BRIGIDO	PMDB	AC
10	CORJOLANO SALES	PDT	BA
11	DARCISIO PERONDI	PMDB	RS
12	DOMINGOS DUTRA	PT	MA
13	EDSON SILVA	PSDB	CE
14	FERNANDO FERRO	PT	PE
15	FEU ROSA	PSDB	ES

---

16	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
17	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
18	JOAO COLACO	PSB	PE
19	JOAO COLACO	PSB	PE
20	JOAO MAIA	PFL	AC
21	JORGE ANDERS	PSDB	ES
22	JULIO REDECKER	PPB	RS
23	JULIO REDECKER	PPB	RS
24	JULIO REDECKER	PPB	RS
25	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
26	LINDBERG FARIAS	PC DO B	RJ
27	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
28	MARIA VALADAO	PFL	GO
29	MURILLO PINHEIRO	PFL	AP
30	MURILLO PINHEIRO	PFL	AP
31	NAN SOUZA	PSL	MA
32	NAN SOUZA	PSL	MA
33	NAN SOUZA	PSL	MA
34	OLAVIO ROCHA	PSDB	PA
35	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
36	RICARDO GOMYDE	PC DO B	PR
37	SERGIO CARNEIRO	PDT	BA
38	SERGIO NAYA	PPB	MG
39	SERGIO NAYA	PPB	MG
40	SEVERIANO ALVES	PDT	BA
41	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
42	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
43	SILVIO ABREU	PDT	MG
44	WAGNER ROSSI	PMDB	SP
45	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
46	WELINTON FAGUNDES	PL	MT
47	WELINTON FAGUNDES	PL	MT

#### Assinaturas que Não Conferem

1	ARMANDO COSTA	PMDB	MG
2	CARLOS SANTANA	PT	RJ
3	DELFIN NETTO	PPB	SP
4	FERNANDO GONCALVES	PTB	RJ
5	JOAO RIBEIRO	PPB	TO
6	JOSE JANENE	PPB	PR
7	JOSE JORGE	PFL	PE
8	PAULO HESLANDER	PTB	MG
9	PEDRO VALADARES	PSB	SE
10	SERGIO GUERRA	PSB	PE
11	UBIRATAN AGUIAR	PSDB	CE

#### Assinaturas que Não Conferem Repetidas

1	ADAO PRETTO	PT	RS
2	B. SA	PSDB	PI
3	CARLOS SANTANA	PT	RJ
4	CARLOS SANTANA	PT	RJ
5	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
6	PAULO RITZEL	PMDB	RS
7	PEDRO VALADARES	PSB	SE
8	ROGERIO SILVA	PFL	MT
9	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
10	WILSON BRAGA	PDT	PB
11	WILSON BRAGA	PDT	PB
12	WILSON CAMPOS	PSDB	PE

---

**Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)**

1	ANTONIO JOAQUIM	PDT	MT
2	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
3	ELIAS ABRAHAO	PMDB	PR
4	IVO MAINARDI	PMDB	RS

**Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as) Repetidas**

Ofício nº 290/96

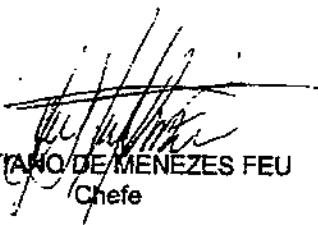
Brasília, 19 de dezembro de 1996.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Gonzaga Patriota e outros, que "Acrescenta um parágrafo único ao artigo 122 da Constituição Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas válidas;  
 011 assinaturas que não conferem;  
 004 assinaturas de Deputados licenciados e  
 059 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

  
 CRISTIANO DE MENEZES FEU  
 Chefe

A Sua Senhoria o Senhor  
 Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA  
 Secretário-Geral da Mesa  
 N E S T A

---

# CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988

---

## TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

### CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

---

#### SEÇÃO VIII Do Processo Legislativo

---

##### SUBSEÇÃO II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- II - do Presidente da República;
- III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

---

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

---

---

# **CONSTITUIÇÃO**

## **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

### **1988**

---

---

#### **TÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

---

---

#### **CAPÍTULO III**

#### **Do Poder Judiciário**

---

---

#### **SEÇÃO VII**

#### **Dos Tribunais e Juízes Militares**

---

---

Art. 122. São órgãos da Justiça Militar:

- I - o Superior Tribunal Militar;
  - II - os Tribunais e Juízes Militares instituídos por lei.
- 
-

---

**DECRETO-LEI N° 1.003 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1969**

*Lei da Organização Judiciária Militar*

**TÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA  
JUSTIÇA MILITAR**

---

**CAPÍTULO IV****DA ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE JUSTIÇA**

Art. 23. O oficial será descontado em quantia correspondente ao terço de um dia de vencimento por sessão que faltar, sem causa justificada participada a tempo, após comunicação feita, nesse sentido, pelo auditor à autoridade sob cujas ordens estiver servindo o oficial.

Parágrafo único. Se faltar o auditor, sem justa causa, ser-lhe-á feito idêntico desconto, por ordem do presidente do Superior Tribunal Militar, após comunicação do presidente do Conselho. Da mesma forma se procederá no caso de falta do advogado de fôcio. No caso de falta do procurador, a comunicação, para os mesmos fins, será feita ao procurador-geral.

---

---

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília - DF

(OS: 10123/2004)